LEI Nº 593, DE 03 DE M A R Ç O de 1.986.

"Dispõe sôbre a denominação da Praça nesta cidade de Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal de Crixás, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Denomina-se Praça Vereador LÁZARO LEMES DA ROCHA, a Praça que será construída em frente ao Colégio Estadual de Vila Nova, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 04 dias do mês de Março de 1.986.

Joarez Pereira de Souza
PRESIDENTE